



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 10419/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos
DATA DE ENTRADA: 04/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.
INTERESSADOS: Elucinaldo Laurindo de Almeida



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte,
 Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

licitacao@patos.pb.gov.br

Email:

Cotação de Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Materiais e Suplementos de Informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transporte Públicos de Patos-PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	MOUSE COM FIO	UNIDADE	20	27,00	540,00
2.	TECLADO MULTIMIDIA USB	UNIDADE	20	38,00	760,00
3.	MONITOR 19" WINDESCREEN LED	UNIDADE	02	589,00	1.178,00
4.	HD SSD 240 GB	UNIDADE	10	265,00	2.650,00
5.	CABO DE FORÇA	UNIDADE	20	26,00	520,00
6.	ROTEADOR WIFI 300 Mbps	UNIDADE	02	127,00	254,00
7.	ROTEADOR WIFI 1200 Mbps, 4 Antenas	UNIDADE	02	328,00	656,00
8.	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 8GB, 512GB SSD, INTEL 15.6"	UNIDADE	04	4.687,00	18.748,00
9.	NOTEBOOK INTEL CORE I7 12GB RAM - 512GB SSD 15,6"	UNIDADE	01	5.528,00	5.528,00
10.	MICROCOMPUTADOR DE MESA COM PROCESSADOR CORE I5, CACHE DE 4MB, CLOCK DE ATÉ 3.9GHZ, MEMORIA 4GB, HD SATA 120GB SSD, PORTA USB 3.0.	UNIDADE	01	2.485,00	2.485,00
11.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA TIPO II IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA IMPRESSÃO - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES - INTERFACE :USB 2.0, WIRELESS - CAPACIDADE DE	UNIDADE	02	1.296,00	2.592,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte,
 Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

Email:

licitacao@patos.pb.gov.br

	ENTRADA DO PAPEL:100 FOLHAS DE PAPEL A4 – CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL :30 FOLHAS DE PAPEL A4 – TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM, 13X18CM, 9X13CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25 CM, 16:9, 10X14,8 CM – TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS EPSON; PAPEL SULFITE COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA JATO DE TINTA – SCANNER – RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER:1200 X 2400 DPI PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT – ÁREA DE ESCANEAMENTO :21,6 X 29,7 CM;- DIGITALIZAR PARA PDF: SIM COPIADORA: - TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM DEVERÁ ACOMPANHAR UM KIT EXTRA DE SUPRIMENTOS ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA: 12 MESES.				
12.	FONTE ATX 550W	UNIDADE	02	349,00	698,00
13.	PEN DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 08GB	UNIDADE	10	26,00	260,00
14.	PEN DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 16GB	UNIDADE	10	29,00	290,00
15.	PEN DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 32GB	UNIDADE	10	34,00	340,0
16.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 – COR PRETA	UNIDADE	80	69,00	5.520,00
17.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 – COLORIDA	UNIDADE	80	69,00	5.520,00
18.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 644 – COR PRETA	UNIDADE	80	65,00	5.200,00
19.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 644 – COLORIDA	UNIDADE	80	65,00	5.200,00
20.	NOBREAK MONOVOLT 220 V. POTÊNCIA MÍNIMA 720VA.	UNIDADE	01	947,00	947,00
21.	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 500W	UNIDADE	05	150,00	750,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte,
Patos - PB.

Fone: (83) 99384-9765

CEP: 58.704-000

Email:

licitacao@patos.pb.gov.br

R\$ 60.636,00 (sessenta mil seiscientos e trinta e seis reais)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo aberto, ao endereço eletrônico: licitacao@patos.pb.gov.br

Data: 10/ janeiro /2025

Assinatura e Carimbo

11.406.579/0001-99
VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA
RUA PRESIDENTE GETACIO PESSOA, 392
Centro CEP:58700-020 | Patos-PB

Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 007/2025
Dispensa nº 005/2025 STTRANS

PARECER JURÍDICO DISP Nº 139/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS-PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS-PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS-PB**.

A escolha do fornecedor **VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **11.405.579/0001-99**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da **Superintendência de Trânsito e Transporte Público**;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*
- i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Municipal nº 079/2024 do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **processo administrativo STTRANS nº 007/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos-PB como órgão responsável por gerenciar e regulamentar o tráfego e transporte na cidade, necessita constantemente de atualizações e melhorias em sua infraestrutura tecnológica para cumprir eficientemente suas atribuições.

Sendo assim, equipamentos de informática mais modernos e eficientes podem agilizar processos internos, melhorar a comunicação entre setores, otimizar a gestão de dados e proporcionar respostas mais rápidas às demandas da população. Isso contribui para uma maior eficiência operacional da superintendência.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 60.636,00 (sessenta mil seiscentos e trinta e seis reais)** ofertado, pela empresa **VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ nº 11.405.579/0001-99**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 60.636,00 (sessenta mil seiscentos e trinta e seis reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 005/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **11.405.579/0001-99**, para o serviço em questão, nos

moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 60.636,00 (sessenta mil seiscentos e trinta e seis reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 22 de janeiro de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.530

5



AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 13 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2025 - STTRANS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2025 - STTRANS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 005/2025 - STTRANS, referente à Dispensa de Licitação nº. 007/2025 - STTRANS, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.405.579/0001-99**, localizada à Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 392, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA, CPF Nº 023.576.734-43**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Diretor Superintendente de Patos/PB, no valor total de **RS 60.636,00 (SESSENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 22 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Fone: (83)3422-1019

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 10 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

A Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB (STTRANS), como órgão responsável por gerenciar e regulamentar o tráfego e transporte na cidade, necessita constantemente de atualizações e melhorias em sua infraestrutura tecnológica para cumprir eficientemente suas atribuições.

Equipamentos de informática mais modernos e eficientes podem agilizar processos internos, melhorar a comunicação entre setores, otimizar a gestão de dados e proporcionar respostas mais rápidas às demandas da população. Isso contribui para uma maior eficiência operacional da STTRANS.

A aquisição de materiais e suplementos de informática pela Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB é essencial para garantir a eficiência operacional, a segurança da informação, a adaptação às demandas crescentes e a modernização dos serviços prestados à comunidade. Esses investimentos são fundamentais para a melhoria contínua dos processos e para o cumprimento eficaz das responsabilidades do órgão.

Atenciosamente,

KAIKE ALVES MACIEL
 COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

Patos - PB, 13 de janeiro de 2025.

Thiago Paiva Freitas Vieira
THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA
Gerente Administrativo Financeiro

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Fone: (83)3422-1019

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB (STTRANS), como órgão responsável por gerenciar e regulamentar o tráfego e transporte na cidade, necessita constantemente de atualizações e melhorias em sua infraestrutura tecnológica para cumprir eficientemente suas atribuições.

Equipamentos de informática mais modernos e eficientes podem agilizar processos internos, melhorar a comunicação entre setores, otimizar a gestão de dados e proporcionar respostas mais rápidas às demandas da população. Isso contribui para uma maior eficiência operacional da STTRANS.

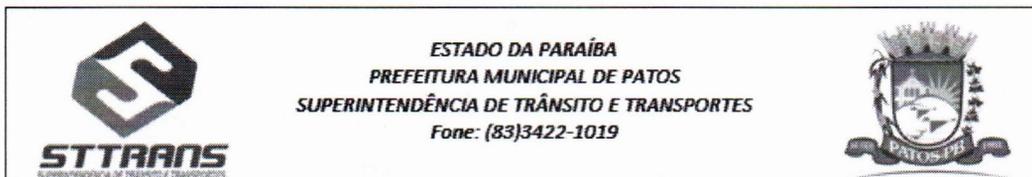
A aquisição de materiais e suplementos de informática pela Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB é essencial para garantir a eficiência operacional, a segurança da informação, a adaptação às demandas crescentes e a modernização dos serviços prestados à comunidade. Esses investimentos são fundamentais para a melhoria contínua dos processos e para o cumprimento eficaz das responsabilidades do órgão.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.	MOUSE COM FIO	UNIDADE	20
2.	TECLADO MULTIMIDIA USB	UNIDADE	20
3.	MONITOR 19" WINDESCREEN LED	UNIDADE	2
4.	HD SSD 240 GB	UNIDADE	10
5.	CABO DE FORÇA	UNIDADE	20
6.	ROTEADOR WIFI 300 Mbps	UNIDADE	2
7.	ROTEADOR WIFI 1200 Mbps, 4 Antenas	UNIDADE	2
8.	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 8GB, 512GB SSD, INTEL 15.6"	UNIDADE	4
9.	NOTEBOOK INTEL CORE I7 12GB RAM - 512GB SSD 15,6"	UNIDADE	1
10.	MICROCOMPUTADOR DE MESA COM PROCESSADOR CORE I5, CACHE DE 4MB, CLOCK DE ATÉ 3.9GHZ, MEMORIA 4GB, HD SATA 120GB SSD, PORTA USB 3.0.	UNIDADE	1
11.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA TIPO II IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA IMPRESSÃO – RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES – INTERFACE :USB 2.0, WIRELESS – CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL:100 FOLHAS DE PAPEL A4	UNIDADE	2





	–CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL :30 FOLHAS DE PAPEL A4 – TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM, 13X18CM, 9X13CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25 CM, 16:9, 10X14,8 CM – TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS EPSON; PAPEL SULFITE COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA JATO DE TINTA – SCANNER – RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER:1200 X 2400 DPI PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT – ÁREA DE ESCANEAMENTO :21,6 X 29,7 CM;- DIGITALIZAR PARA PDF: SIM COPIADORA: - TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM DEVERÁ ACOMPANHAR UM KIT EXTRA DE SUPRIMENTOS ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA: 12 MESES.		
12.	FONTE ATX 550W	UNIDADE	2
13.	PEN DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 08GB	UNIDADE	10
14.	PEN DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 16GB	UNIDADE	10
15.	PEN DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 32GB	UNIDADE	10
16.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 – COR PRETA	UNIDADE	80
17.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 – COLORIDA	UNIDADE	80
18.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 644 – COR PRETA	UNIDADE	80
19.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 644 – COLORIDA	UNIDADE	80
20.	NOBREAK MONOVOLT 220 V. POTÊNCIA MÍNIMA 720VA.	UNIDADE	1
	21 ESTABILIZADOR DE ENERGIA 500W	UNIDADE	5

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

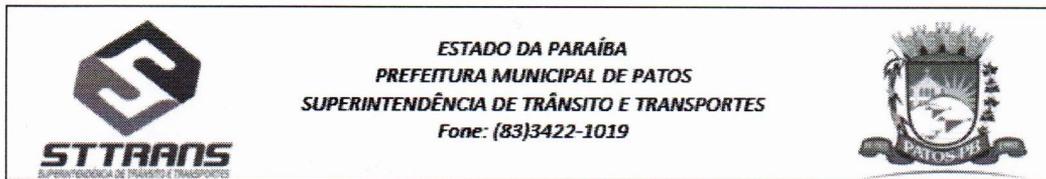
Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Fone: (83)3422-1019

direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Fone: (83)3422-1019

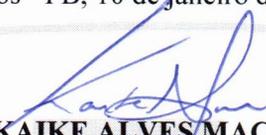
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 10 de janeiro de 2025.


KAIKE ALVES MACIEL

COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2025 às 09:36:33 foi protocolizado o documento sob o N° 10419/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Número da Licitação: 00005/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 22/01/2025

Responsável pela Homologação: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.636,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.636,00

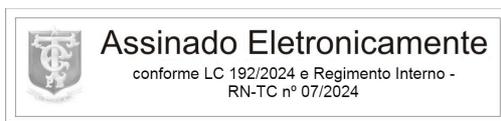
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Valdenor Camboim de Oliveira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.405.579/0001-99

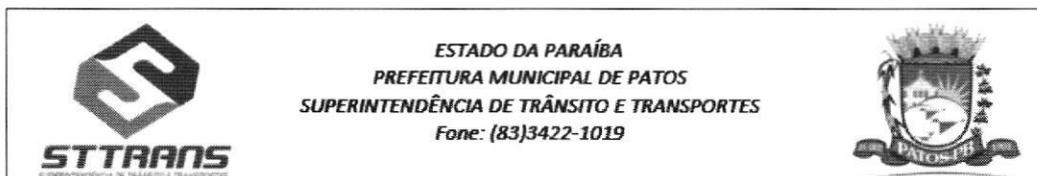
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e40f7e948ee812489a017a2bd7df6f37
Autorização da autoridade competente	Sim	d4a7cf628a3b5d0ebc7c949c7e26a1f5
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	c3d980fb42d9fae50c7eb52ade7482a0
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ad23d379ac66cbaececdfc32e847d2cb
Previsão Orçamentária	Sim	781ef3c3b84f03adab0f86f6fc1aa221
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b6644e679018fd2531103e566a286dd9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Valdenor Camboim de Oliveira	Sim	b702cd45320a3b13e762200bde75b2cc

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fone: (83)3422-1019

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025 - STTRANS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2025 - STTRANS
CONTRATO Nº: 052/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E A EMPRESA VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.408.825/0001-99, com Sede na Rua. Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pelo Superintendente, o Sr. **ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 048.979.594-38 e no RG: 2632795, residente na Rua Pedro Peixoto, 485, Jd. Queiroz, Patos/PB, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.405.579/0001-99**, localizada à Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 392, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA, CPF Nº 023.576.734-43, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 007/2025 - STTRANS, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

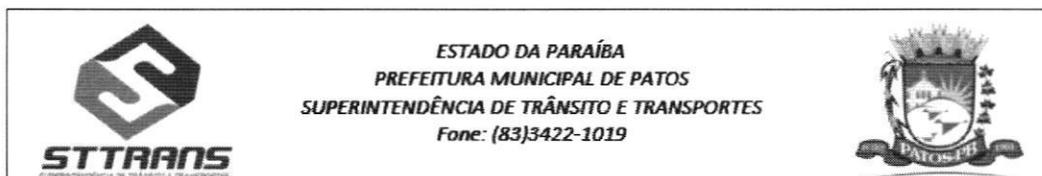
A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025 - STTRANS e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

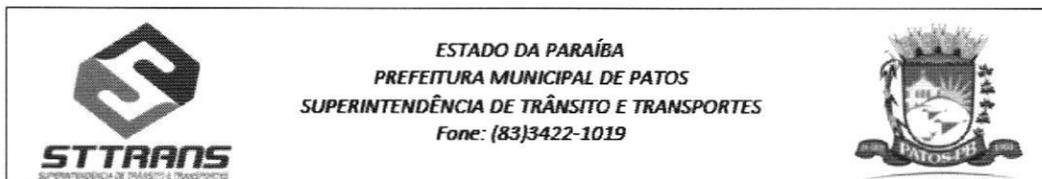
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 60.636,00 (SESSENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	MOUSE COM FIO	UNIDADE	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
2.	TECLADO MULTIMIDIA USB	UNIDADE	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
3.	MONITOR 19" WINDESCREEN LED	UNIDADE	2	R\$ 589,00	R\$ 1.178,00
4.	HD SSD 240 GB	UNIDADE	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00





5.	CABO DE FORÇA	UNIDADE	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
6.	ROTEADOR WIFI 300 Mbps	UNIDADE	2	R\$ 127,00	R\$ 254,00
7.	ROTEADOR WIFI 1200 Mbps, 4 Antenas	UNIDADE	2	R\$ 328,00	R\$ 656,00
8.	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 8GB, 512GB SSD, INTEL 15.6"	UNIDADE	4	R\$ 4.687,00	R\$ 18.748,00
9.	NOTEBOOK INTEL CORE I7 12GB RAM - 512GB SSD 15,6"	UNIDADE	1	R\$ 5.528,00	R\$ 5.528,00
10.	MICROCOMPUTADOR DE MESA COM PROCESSADOR CORE I5, CACHE DE 4MB, CLOCK DE ATÉ 3.9GHZ, MEMORIA 4GB, HD SATA 120GB SSD, PORTA USB 3.0.	UNIDADE	1	R\$ 2.485,00	R\$ 2.485,00
11.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA TIPO II IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA IMPRESSÃO – RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES – INTERFACE :USB 2.0, WIRELESS – CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL:100 FOLHAS DE PAPEL A4 – CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL :30 FOLHAS DE PAPEL A4 – TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM, 13X18CM, 9X13CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25 CM, 16:9, 10X14,8 CM – TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS EPSON; PAPEL SULFITE COMUM E PAPEL FOTOGRÁFICO PARA JATO DE TINTA – SCANNER – RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER:1200 X 2400 DPI PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT – ÁREA DE ESCANEAMENTO :21,6 X 29,7 CM;- DIGITALIZAR PARA PDF: SIM COPIADORA: - TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM DEVERÁ ACOMPANHAR UM KIT EXTRA DE SUPRIMENTOS ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	2	R\$ 1.296,00	R\$ 2.592,00
12.	FONTE ATX 550W	UNIDADE	2	R\$ 349,00	R\$ 698,00
13.	PEN DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 08GB	UNIDADE	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
14.	PEN DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 16GB	UNIDADE	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
15.	PEN DRIVE USB 2.0 FLASH DRIVE 32GB	UNIDADE	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
16.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 – COR PRETA	UNIDADE	80	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Fone: (83)3422-1019

17.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 544 – COLORIDA	UNIDADE	80	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
18.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 644 – COR PRETA	UNIDADE	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
19.	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 644 – COLORIDA	UNIDADE	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
20.	NOBREAK MONOVOLT 220 V. POTÊNCIA MÍNIMA 720VA.	UNIDADE	1	R\$ 947,00	R\$ 947,00
21	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 500W	UNIDADE	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
					R\$ 60.636,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

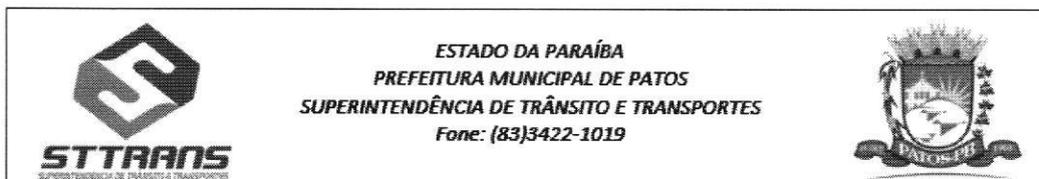
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Fone: (83)3422-1019

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **KAIKE ALVES MACIEL**, CPF nº **090.348.724-16**, Matrícula nº **194496**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;

c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;

d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

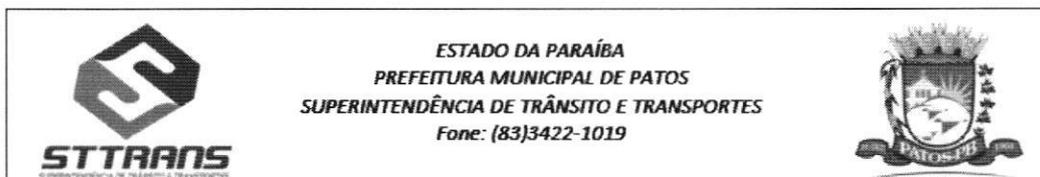
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;





e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Fone: (83)3422-1019

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 22 de janeiro de 2025.


ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE
 Ordenador de Despesas


VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA
 CNPJ nº 11.405.579/0001-99
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares, aposentados, pensionistas e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília – DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó – PB, 03 de Fevereiro de 2025

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:25C10302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO E CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS ESTADUAL E FEDERAL JUNTO AO SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SIGPACTO/ESTADO E DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS FÍSICAS DA FUNASA, INTEGRAÇÃO, DNOCS E OUTRAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 00015/2021-CPL, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 00005/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 00005/2021, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00015/2021-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 05 de fevereiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Frago) e PRESTCONTAS Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda. (Fabiano de Caldas Batista). ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:BBA2E4AC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00001/2025. DOTAÇÃO: 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1001.2127 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT N.º 00002/2025 - 29.01.25 - SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA - R\$ 981,00; CT N.º 00003/2025 - 29.01.25 - DIAGFARMA - SOLUÇÕES E PRODUTOS EM SAÚDE - R\$ 10.066,57; CT N.º 00004/2025 - 29.01.25 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 2.313,00; CT N.º 00005/2025 - 29.01.25 - ECO DIAGNOSTICA LTDA - R\$ 2.300,00.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:583463E9

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00004/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material de expediente para atender a demanda das diversas secretarias deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 730/24; Decreto Municipal n.º 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com. Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Livramento - PB, 03 de Fevereiro de 2025

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO –
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:CC30D98A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGAO PRESENCIAL N.º 00004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00015/2025

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 00004/2025, do tipo menor preço, com o objeto: aquisição de óleos, filtros, aditivos e graxa para manutenção da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Olho D'água – PB, aos locados ou a disposição, mediante as necessidades das secretarias. A abertura da sessão será no dia 18.02.2025 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/n.º, Centro – Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 03 de Fevereiro de 2025.

ALAELO SAMPAIO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:64CF3134

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 007/2025 - STTRANS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 005/2025 - STTRANS - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 052/2025

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA

CNPJ Nº: 11.405.579/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.636,00 (SESSENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 22 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:17A20742

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
019/2025**

Processo nº: 052/2025.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Contratado: ESPÓLIO DE MARIA PAULINO AMORIM

CPF nº: 204.047.274-68

Objeto: LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO LIXO DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

Valor total: R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 15/01/2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:789DEEE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 148/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 019/2025 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº: 148/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO: ESPÓLIO DE MARIA PAULINO AMORIM

CPF Nº: 204.047.274-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO LIXO DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS);

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:D2E9DA5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, ATRAVÉS DO PROGRAMA “BOM DE BOLA”, NA EMEF ANTÔNIO GUEDES, NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.

VENCEDORA: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ de nº 42.876.135/0001-65.

VALOR TOTAL: R\$ 853.693,73 (oitocentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).

PRAZO: 300 (trezentos) dias

Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12 361 1003 1015 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E/OU GINÁSIOS POLIESPORTIVOS ESCOLARES, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E CONVÊNIO DA SECRETARIA ESTADO DE EDUCAÇÃO Nº 100/2024.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 31 de janeiro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:2BC3CECC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 018/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINOS E FINCAS PARA ATENDER AS



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/4490.52

Patos - PB, 13 de janeiro de 2025.

Thiago Paiva Freitas Vieira
THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA
Gerente Administrativo Financeiro

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.405.579/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2009
NOME EMPRESARIAL VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMBOIM.COM INFORMTICA E ACESSORIOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	NÚMERO 392	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9901-2621	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **08:39:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.405.579/0001-99
Razão Social: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA
Endereço: RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 392 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011603551777013204

Informação obtida em 23/01/2025 10:31:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA
CNPJ: 11.405.579/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:51 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **314B.BCCF.386D.DE9A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A890.5F97.92F6.E8F5**

Emitida no dia 04/12/2024 às 15:37:55

Nome Empresarial:

VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA ME

Endereço:

PRESIDENTE EPITACIO PESSOA

Número:

392

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-020

Inscr. Estadual:

16.164.475-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

11.405.579/0001-99

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 04/12/2024

Contribuinte: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA		Inscrição Mercantil: 2110102
Localização: AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 392, LOJA, CENTRO		Sequencial: 106670
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.018.012.0008.000.0
Razão Social: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA		Inscrição Imobiliária: 5041
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
11.405.579/0001-99	161644759	2110102
Atividade Principal: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
Atividades Secundárias 8299-7/07 - SALAS DE ACESSO À INTERNET 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
Início Atividade: 23/11/2010	Validade: 02/02/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

CD52BC330D7D78EF98959630AA6428C64C9C56FE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.405.579/0001-99

Certidão nº: 83869573/2024

Expedição: 04/12/2024, às 15:40:46

Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.405.579/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2025 às 09:42:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 10425/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Número do Contrato: 000000522025

Data da Publicação: 04/02/2025

Data da Assinatura: 22/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.636,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Contratado (Nome): Valdenor Camboim de Oliveira

Contratado (CNPJ): 11.405.579/0001-99

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e709ad08bf616f0e49070a1180f62fc1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5c239cbb1d229994126ae1bedd1fde0c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	781ef3c3b84f03adab0f86f6fc1aa221
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	bb096a2a9975fdb0ebaee0939662f595
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 10419/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

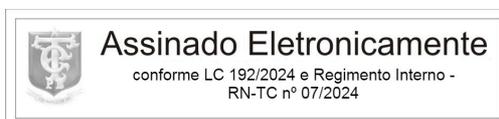
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2025 às 09:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 10425/25 ao Documento 10419/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 10419/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 25	bb096a2a9975fdb0ebae0939662f595
Comprovante de publicidade	26 - 27	e709ad08bf616f0e49070a1180f62fc1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	781ef3c3b84f03adab0f86f6fc1aa221
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 34	5c239cbb1d229994126ae1bedd1fde0c
RECIBO PROTOCOLO	35	b13af7ea386bc557829921af57935115

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB